



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 060

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0889

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às dezoito horas e vinte e seis minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário e Senhora Deputada Epifânia Barbosa; com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Adriano Boiadeiro, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa; e ausência do Senhor Deputado Jean Oliveira e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovada em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, com quórum qualificado de 2/3, a Proposta de Emenda Constitucional nº 018/13 de autoria do Poder Executivo/M 069 que "Altera a redação do parágrafo 3º, do

artigo 161, da Constituição Estadual, acrescenta dispositivo às Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências", com substitutivo, com 21(vinte e um) votos. Foram aprovados, em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 081/12 de autoria do Poder Executivo/M 175 que "Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo, Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável – POLESOL e revoga a Lei nº 1462, de 11 de abril de 2005", com substitutivo e emenda ao substitutivo, com 18(dezoito) votos, 01(uma) abstenção e 01(uma) abstenção regimental; Projeto de Lei Complementar nº 118/13 de autoria do Poder Executivo/M 071 que "Cria Cargo de Direção Superior de Assessor Especial – SINIAV na estrutura do DETRAN/RO e dá outras providências", com 18(dezoito) votos e 01(uma) abstenção regimental. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 595/12 de autoria do Deputado Jean Oliveira que "Proíbe a cobrança de tarifa de água no valor do consumo mínimo multiplicado pelo número de economias existentes no imóvel, quando houver único hidrômetro no local"; Projeto de Lei nº 709/12 de autoria da Deputada Glaucione que "Declara de utilidade pública a Associação dos Kartistas de Rolim de Moura – RMKART, com sede no município de Rolim de Moura"; Projeto de Lei nº 738/13 de autoria do Poder Executivo/M 007 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena"; Projeto de Lei nº 746/13 de autoria do Deputado Euclides Maciel que "Declara de utilidade pública a Associação de Artes Marciais e as Atividades Físicas IMPACTO"; Projeto de Lei nº 752/13 de autoria do Poder Executivo/M 010 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Costa Marques, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia"; Projeto de Lei nº 753/13 de autoria do Poder Executivo/M 016 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia"; Projeto de Lei nº 754/13 de autoria do Poder Executivo/M 017 que "Autoriza o Poder

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Executivo a transferir ao município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia"; Projeto de Lei nº 758/13 de autoria do Poder Executivo/M 021 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 150.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM"; Projeto de Lei nº 763/13 de autoria do Poder Executivo/M 026 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza, no município de Ji-Paraná"; Projeto de Lei nº 764/13 de autoria do Poder Executivo/M 027 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena"; Projeto de Lei nº 765/13 de autoria do Poder Executivo/M 028 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena"; Projeto de Lei nº 766/13 de autoria do Poder Executivo/M 029 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas nas instalações do Posto de Saúde Sandoval Meira, no município de Guajará-Mirim"; Projeto de Lei nº 768/13 de autoria do Deputado Lebrão que "Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Serra Dourada, no município de São Miguel do Guaporé"; Projeto de Lei nº 769/13 de autoria do Deputado Luiz Cláudio que "Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológico de Rondônia, denominada de Instituto de Pesquisa de Rondônia – IPRO, com sede na cidade Porto Velho"; Projeto de Lei nº 770/13 de autoria do Deputado Luiz Cláudio que "Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores Rurais da linha Quatro e Entorno – ASPROL-4, com sede na cidade de Porto Velho"; Projeto de Lei nº 785/13 de autoria do Poder Executivo/M 032 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 820.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM"; Projeto de Lei nº 787/13 de autoria do Poder Executivo/M 034 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 15.040.500,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM"; Projeto de Lei nº 810/13 de autoria do Poder Executivo/M 065 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 2.088.952,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – FUNDO PROLEITE"; Projeto de Lei nº 812/13 de autoria do Poder Executivo/M 067 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 548.638,49 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES"; Projeto de Lei nº 834/13 de autoria do Poder Executivo/M 064 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.258.240,48 em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE"; Projeto de Lei nº 842/13 de autoria do Poder Executivo/M 075 que "Autoriza o Poder

Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 3.776.900,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI"; Projeto de Lei nº 853/13 de autoria do Poder Executivo/M 091 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 14.470.582,14 em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO". Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente Sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para logo em seguida, para deliberar em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações às dezenove horas e trinta e sete minutos do dia vinte e três de abril do ano dois mil e treze.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às dezenove horas e trinta e oito minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Adriano Boiadeiro, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhora Deputada Ana da 8; e ausência do Senhor Deputado Jean Oliveira, Luizinho Goebel, Marcos Donadon e Senhoras Deputadas Epifânia Barbosa e Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovada em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, com quórum qualificado de 2/3, a Proposta de Emenda Constitucional nº 018/13 de autoria do Poder Executivo/M 069 que "Altera a redação do parágrafo 3º, do artigo 161, da Constituição Estadual, acrescenta dispositivo às Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências", com 19(dezenove) votos. Foram aprovados, em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 081/12 de autoria do Poder Executivo/M 175 que "Institui a Política Estadual de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo, Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável – POLESOL e revoga a Lei nº 1462, de 11 de abril de 2005", com 15(quinze) votos e 01(uma) abstenção regimental; Projeto de Lei Complementar nº 118/13 de autoria do Poder Executivo/M 071 que "Cria Cargo de Direção Superior de Assessor Especial – SINIAV na estrutura do DETRAN/RO e dá outras providências", com 15(quinze) votos e 01(uma) abstenção regimental. Foram aprovados em

segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 595/12 de autoria do Deputado Jean Oliveira que "Proíbe a cobrança de tarifa de água no valor do consumo mínimo multiplicado pelo número de economias existentes no imóvel, quando houver único hidrômetro no local"; Projeto de Lei nº 709/12 de autoria da Deputada Glaucione que "Declara de utilidade pública a Associação dos Kartistas de Rolim de Moura – RMKART, com sede no município de Rolim de Moura"; Projeto de Lei nº 738/13 de autoria do Poder Executivo/M 007 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena"; Projeto de Lei nº 746/13 de autoria do Deputado Euclides Maciel que "Declara de utilidade pública a Associação de Artes Marciais e as Atividades Físicas IMPACTO"; Projeto de Lei nº 752/13 de autoria do Poder Executivo/M 010 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Costa Marques, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia"; Projeto de Lei nº 753/13 de autoria do Poder Executivo/M 016 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia"; Projeto de Lei nº 754/13 de autoria do Poder Executivo/M 017 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Vilhena, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia"; Projeto de Lei nº 758/13 de autoria do Poder Executivo/M 021 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 150.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM"; Projeto de Lei nº 763/13 de autoria do Poder Executivo/M 026 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza, no município de Ji-Paraná"; Projeto de Lei nº 764/13 de autoria do Poder Executivo/M 027 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena"; Projeto de Lei nº 765/13 de autoria do Poder Executivo/M 028 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena"; Projeto de Lei nº 766/13 de autoria do Poder Executivo/M 029 que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas nas instalações do Posto de Saúde Sandoval Meira, no município de Guajará-Mirim"; Projeto de Lei nº 768/13 de autoria do Deputado Lebrão que "Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Serra Dourada, no município de São Miguel do Guaporé"; Projeto de Lei nº 769/13 de autoria do Deputado Luiz Cláudio que "Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológico de Rondônia, denominada de Instituto de Pesquisa de Rondônia – IPRO, com sede na cidade Porto Velho"; Projeto de Lei nº 770/13 de autoria do Deputado Luiz Cláudio que "Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores Rurais da linha Quatro e Entorno – ASPROL-4, com sede na cidade de Porto Velho"; Projeto de Lei nº 785/13 de autoria do Poder Executivo/M 032 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 820.000,00 em favor da unidade

orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM"; Projeto de Lei nº 787/13 de autoria do Poder Executivo/M 034 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 15.040.500,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM"; Projeto de Lei nº 810/13 de autoria do Poder Executivo/M 065 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 2.088.952,00 em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – FUNDO PROLEITE"; Projeto de Lei nº 812/13 de autoria do Poder Executivo/M 067 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 548.638,49 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES"; Projeto de Lei nº 834/13 de autoria do Poder Executivo/M 064 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.258.240,48 em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE"; Projeto de Lei nº 842/13 de autoria do Poder Executivo/M 075 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 3.776.900,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI"; Projeto de Lei nº 853/13 de autoria do Poder Executivo/M 091 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 14.470.582,14 em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO". Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente Sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 24 de abril, no horário regimental, às 9:00 horas, e comunicou realização de audiência pública para o dia 24 de abril, às 15:00 horas, de autoria do Senhor Deputado Hermínio Coelho, para debater sobre o aumento do impacto ambiental nas Usinas do Madeira e acerca das compensações sociais. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações às vinte horas e onze minutos do dia vinte e três de abril do ano dois mil e treze.

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Requer urgência para o Projeto de Lei nº 450/2012.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa, nos termos do art. 181. VIII do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei nº 450/2012 que "Dispõe sobre a proibição da pesca profissional nas bacias hidrográficas dos rios Guaporé e Mamoré no Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.508 de 2011."

Plenário das Deliberações, 9 de abril de 2013.
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER, à necessidade da implantação de Terminal Flutuante para o Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER da urgente necessidade da implantação de um Terminal Flutuante para o Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades das comunidades ribeirinhas no auxílio de embarque e desembarque de suas mercadorias. Além da atração da pesca esportiva, que atrai e pode atrair muito mais, pescadores esportivos nacionais e internacionais, tem as suas belezas naturais, encantadoras, a fauna, rica e diversificada, a flora, repleta de matas nativas, uma comunidade indígena, e a hospitalidade de sua gente simples.

Diante da importância para o turismo daquela população e para o turismo do Estado, é que contamos com a aprovação da presente indicação pelos Nobres Colegas e a pronta ação do Governo do Estado a Implantação de um Terminal e Flutuante no Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Sr. Governador do Estado com cópia ao DER, à necessidade de reabertura dos dois canais de drenagem de água do Município de Guajará Mirim.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado com cópia ao DER sobre a necessidade de reabertura dos dois canais de drenagem de água do Município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

A reabertura dos dois canais de drenagem de água do município de Guajará Mirim tem por objetivo ajudar a população da referida cidade que com as chuvas estão sofrendo com as alagações.

Com a devida situação vem muitos animais peçonhentos, que podem acabar prejudicando-as, devido as doenças que podem ser transmitidas através deles.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER, a necessidade da implantação de Terminal Flutuante para o Distrito de Porto Rolim, Município de Alta Floresta/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER da urgente

necessidade da implantação de um Terminal Flutuante distrito de Porto Rolim, no município de Alta Floresta.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades das comunidades ribeirinhas no auxílio de carga e descarga de mercadorias. Além da atração da pesca esportiva, que atrai e pode atrair muito mais, pescadores esportivos nacionais e internacionais, tem as suas belezas naturais, encantadoras, a fauna, rica e diversificada, a flora, repleta de matas nativas, uma comunidade indígena, e a hospitalidade de sua gente simples.

Diante da importância para o turismo daquela população e para o turismo do Estado, é que contamos com a aprovação da presente indicação pelos Nobres Colegas e a pronta ação do Governo do Estado a Implantação de um Terminal e Flutuante no Distrito de Porto Rolim Município de Alta Floresta.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER, a necessidade da implantação de Porto Flutuante no município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER da urgente necessidade da implantação de um Porto Flutuante no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades das comunidades ribeirinhas dessa localidade, no auxílio de embarque e desembarque de suas mercadorias. Além da atração da pesca esportiva, que atrai e pode atrair muito mais, pescadores esportivos nacionais e internacionais, tem as suas belezas naturais, encantadoras, a fauna, rica e diversificada, a flora, repleta de matas nativas, uma comunidade indígena, e a hospitalidade de sua gente simples.

Diante da importância para o turismo daquela população e para o turismo do Estado, é que contamos com a aprovação da presente indicação pelos Nobres Colegas e a pronta ação do Governo do Estado a Implantação de um Porto e Flutuante no Município de Costa Marques.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER, a necessidade da implantação de Porto Flutuante no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER da urgente necessidade da implantação de um Porto Flutuante no Município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades das comunidades ribeirinhas no auxílio de embarque e desembarque de suas mercadorias. Além da atração da pesca esportiva, que atrai e pode atrair muito mais, pescadores esportivos nacionais e internacionais, tem as suas belezas naturais, encantadoras, a fauna, rica e diversificada, a flora, repleta de matas nativas, uma comunidade indígena.

Diante da importância para o turismo daquela população e para o turismo do Estado, é que contamos com a aprovação da presente indicação pelos Nobres Colegas e a pronta ação do Governo do Estado a Implantação de um Porto e Flutuante no Município de São Francisco do Guaporé.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado com cópia ao DER, a necessidade da implantação de Terminal Flutuante para o distrito de Surpresa, município de Guajará Mirim/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado com cópia ao DER da urgente necessidade da implantação de um Terminal Flutuante para o distrito de Surpresa, no município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as necessidades dos ribeirinhos no auxílio de carga e descarga das mercadorias e as demais comunidades dessa localidade, assim como para o Estado, para o desenvolvimento do turismo nacional e internacional, já que está muito próximo com a Bolívia. Além da atração da pesca esportiva, que atrai e pode atrair muito mais, pescadores esportivos nacionais e internacionais, tem as suas belezas naturais, encantadoras, a fauna, rica e diversificada, a flora, repleta de matas nativas, uma comunidade indígena, e a hospitalidade de sua gente simples.

Diante da importância para o turismo daquela população e para o turismo do Estado, é que contamos com a aprovação da presente indicação pelos Nobres Colegas e a pronta ação do Governo do Estado a Implantação de um Terminal e Flutuante no Município de Guajará Mirim.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de Implantação do Corpo de Bombeiros no Município de Alto Paraíso.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantação do Corpo de Bombeiros no Município de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Os Bombeiros são equipes de resgates treinadas extensivamente principalmente para apagar incêndios que ameaçam as populações civis e suas propriedades, para resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos, desastres naturais, e outras situações semelhantes. Algumas vezes fornecem serviços de emergência médica. Os bombeiros tornaram-se onipresentes em todo mundo, das áreas florestais para as áreas urbanas.

Assim em face da preocupação em evitar queimadas em toda a região, e também visando a proteção da população e atendendo requerimento dos vereadores do município é que apresentamos a propositura acima descrita.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA - PT - Indica ao Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania – SESDEC a necessidade de lotação de um perito criminal na Delegacia de Polícia Civil no município de Jaru/RO.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia através da Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania – SESDEC a necessidade de lotação de um perito criminal na Delegacia de Polícia Civil no município de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA

O Município de Jaru situa-se próximo das cidades de Ji-Paraná e de Ariquemes, importantes centros regionais do Estado de Rondônia, a cerca de 292 km de distância da capital Porto Velho/RO, com uma população absoluta em torno de 52.000 habitantes.

O crescente número de mortes registrado no município de Jaru incide na taxa de homicídios do Estado de Rondônia que vem sendo uma das maiores do País nesses últimos anos. Seus moradores têm feito reivindicações diárias a respeito da falta de segurança, aguardando providências do poder público para melhorar esta situação.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de lotação de um perito criminal na Delegacia de Polícia Civil de Jaru, tendo em vista que sua função precípua é encontrar ou proporcionar a chamada prova técnica ou prova pericial, mediante a análise científica de vestígios produzidos e deixados na prática de delitos, para a solução de crimes em tempo hábil.

Certa de que a presente proposição irá contar com o apoio dos Nobres Deputados desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013
Dep. Epifânia Barbosa - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER a necessidade de recuperação e manutenção da Rodovia Estadual RO 010, que liga Pimenta Bueno a São Miguel do Guaporé.

Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade de recuperação e manutenção da Rodovia Estadual RO 010, que liga Pimenta Bueno e São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, principalmente nesta época de inverno, verdadeiras crateras se abrem em meio a pista obrigando os motoristas a fazerem manobras arriscadas, colocando suas vidas e de terceiros em risco.

No caso dos acadêmicos a situação é mais crítica ainda, pois eles fazem o percurso todos os dias de Nova Brasilândia a Rolim de Moura, onde frequentam seus cursos nas faculdades da cidade, inúmeros acidentes já foram registrados na rodovia, inclusive acidente com vítimas fatais.

O pior trecho da rodovia fica entre Nova Brasilândia e o município de Novo Horizonte, existem locais que nem sequer asfalto existe mais.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado Confúcio Moura, com cópia a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, a necessidade de se realizar manutenção da rede de esgoto e água das ruas Barão do Rio Branco e José Bonifácio, localizada na região central do município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nas formas regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia para a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD a necessidade de se realizar a manutenção da rede de esgoto e água das ruas Barão do Rio Branco e José Bonifácio localizada na região central do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, a comunidade do Bairro entrou em contato com este deputado para que pedisse a realização de trabalho de saneamento básico nos bairros Agenor de Carvalho e Nova Porto Velho, já que a necessidade do mesmo serviço é fundamental para proporcionar mais conforto e estilo de vida aos munícipes daquela localidade.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível,

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos - PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado Confúcio Moura, com cópia a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD,

a necessidade de se realizar o saneamento básico nos bairros Nova Porto Velho, Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nas formas regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, a necessidade de se realizar o saneamento básico nos bairros Nova Porto Velho e Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, a comunidade do Bairro entrou em contato com este deputado, para que pedisse a realização de trabalho de saneamento básico no bairro Parque Ceará, já que a necessidade do mesmo serviço é fundamental para proporcionar mais conforto e estilo de vida aos munícipes daquela localidade.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao Poder Executivo estadual, que firme convênio parceria com a prefeitura de Porto Velho no sentido de auxiliar na manutenção das vias próxima ao Hospital João Paulo II.

O Parlamentar que o presente subscreve, nas formas regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha firmar parceria, ou realizar convênio com a prefeitura de Porto Velho com o objetivo de realizar a manutenção das vias próximas ao Hospital João Paulo II.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador, vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder para que seja providenciado os trabalhos acima relatado, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário, hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grande degradação em sua imagem, e principalmente prejudicam a segurança da população que se encontra naquela unidade de saúde e as que mora nas proximidade, já que os mesmos encontram uma série de dificuldade por conta das ruas que se encontram cheias de buracos e elevações sendo assim necessário, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos – PR.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Requer Voto de Louvor pelos 22 anos de Pastorado do Pastor Nelson Luchtenberg a frente da Igreja Assembleia de Deus, no município de Cacoal.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer a esta Mesa, seja enviado Voto de Louvor pelos 22 anos de pastorado do Pastor Nelson Luchtenberg a frente da Igreja Assembleia de Deus, no município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta propositura com a finalidade deste pequeno gesto, apresentar nosso grande respeito e admiração a este Pastor que tem presença marcante na obra de Deus e na vida social e cultural não só da comunidade evangélica, como também da população carente do estado de Rondônia através da Cemaderan e demais instituições filiadas, onde presta assistência social ajudando o Estado como provedor das deficiências e tutor das garantias mínimas do cidadão na área social de gestão pública. Através do serviço voluntário de um grupo ilimitado de pessoas vocacionadas e despojadas de qualquer interesse adversas a causa, desenvolvendo assim um excelente trabalho. A seara é realmente grande, mas poucos são os ceifeiros, "Mt 9-37.

Plenário das deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Maurão de Carvalho - PP

MOÇÃO DE REPÚDIO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Requer à Mesa Diretora Moção de Repúdio a Empresa de Telecomunicações OI com cópia ao PROCON/DEFESA do CONSUMIDOR pelo descumprimento das metas de qualidade na prestação de serviço de telefonia celular ofertado pela empresa.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa que seja encaminhada Moção de Repúdio a Empresa OI de Telecomunicações com cópia ao serviço de proteção ao consumidor – PROCON/RO pelo descumprimento de metas de qualidade na prestação de serviço de telefonia celular no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, temos convivido com o péssimos serviços ofertados pela OI/Telefonia móvel o que descumpra a qualidade de serviço ofertada por aquela empresa, má qualidade demonstrada pela quantidade de reclamações, falhas nas chamadas a serem completadas, isso quando o serviço efetivamente se completa. Má qualidade inclusive tendo sido objeto de multa aplicada a empresa OI pela ANATEL no valor de 34 milhões em fevereiro de 2013.

Plenário das Deliberações, 3 de abril de 2013
Dep. Cláudio Carvalho - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Indica ao Governador do Estado com cópia para Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, e para Eletrobrás Distribuição

Rondônia sobre a urgente necessidade da construção e extensão da rede elétrica de alta tensão para a Escola municipal Eduardo Valverde em Nova Mamoré/RO.

O Deputado que o presente subscreve, depois de cumprida a forma regimental necessária, indica ao Governador do Estado com cópia para a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, e para Eletrobrás Distribuição Rondônia sobre a urgente necessidade da construção e extensão da rede elétrica de alta tensão para a Escola Municipal Eduardo Valverde, em Nova Mamoré/RO.

JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Eduardo Valverde localizada, no município de Nova Mamoré vem enfrentando um problema que se arrasta há meses. Uma escola nova, inaugurada em 21 de julho de 2012, com toda a climatização instalada e com computadores, porém não pode proporcionar esse serviço ao seu corpo discente de (cerca 600 alunos) e docente, tendo em vista que a energia que mentem os mínimos serviços no local é decorrente de um rabicho o que evidentemente, além de não conseguir "segurar" aqueles equipamentos ligados é, sobretudo vergonhoso. Até porque o pedido de regularização dessa situação vem se arrastando por meses desde agosto de 2012 se buscam providência no sentido de solucionar esse problema sendo porém uma voz sem ser ouvida já que nem mesmo resposta aos ofícios enviados à Eletrobrás se obteve. Segundo a administração da escola o horário das aulas foi diminuído já que não existe a possibilidade de se permanecer nas salas de aula nos horários mais quentes do dia, o que prejudica todo o trabalho educacional proposto pela direção da escola. Todos querem que o ensino público seja o melhor cartão de visita e referência do nosso Estado. Esta é uma meta perseguida por nós políticos bem como por toda a Administração Pública e é o que as famílias de nosso Estado esperam que lhes proporcionemos. Penso que nossa Educação deve ser moldada em cima de três pilares básicos escolas melhores e adequadas, professores e administração devidamente valorizados e não menos importante, estímulos e incentivos ao aluno que é sem dúvida o elemento principal dessa tríade. E um dos estímulos necessários é proporcionar as condições de estudo com os melhores professores sim, porém com água, luz, salas climatizadas e todos os elementos que façam o aluno querer estar na sala de aula.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2013
Dep. Cláudio Carvalho – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Indica ao Governador do Estado de Rondônia da necessidade de Estadualização de 30 Km da estrada que dar acesso ao município de Corumbiara compreendido entre a linha 03 (Marimondo) até a linha 08, no Assentamento Verde Seringal.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais devidos, indica ao Governador do Estado de Rondônia a estadualização de 30 Km da estrada que dá acesso ao município de Corumbiara, compreendido entre a linha 03 (Marimondo) até a linha 08 no assentamento Verde Seringal.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, esta indicação faz se necessária tendo em vista o apelo do distrito de Verde Seringal, que sente diariamente a dificuldade de acesso nesse trecho, prejudicando dessa forma o escoamento da produção. Com a estadualização a manutenção fica por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RO, podendo ser asfaltada e dessa forma, atendendo de forma significativa as demandas daquele Distrito. Possuindo 30 Km de extensão está compreendido entre a linha 03 (Marimbondo) até a linha 08 no assentamento Verde Seringal.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Cláudio Carvalho - PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia o policiamento ostensivo no conjunto habitacional Habita Brasil e nos bairros São Sebastião I e II, no município de Porto Velho.

Indica ao Sr Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia o policiamento ostensivo no conjunto habitacional Habita Brasil e nos Bairros São Sebastião I e II, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A sociedade rondoniense, devido ao aumento da criminalidade, clama cada vez mais por segurança e exige a presença mais efetiva do Poder Público para manter ou restabelecer a ordem pública.

A taxa de crescimento populacional juntamente com a construção das usinas do Madeira aliado a outras variáveis, resultou no aumento da taxa de criminalidade no município de Porto Velho.

Assim, os serviços de policiamento ostensivo, que consistem na atividade de manutenção da ordem pública, não podem ser tratados como eram no passado, e precisam, portanto, estar inseridos a esse novo contexto. O Estado, através dos órgãos elencados na Constituição Federal, tem o dever de propiciar segurança aos cidadãos, contando com a colaboração de toda a sociedade. Policiamento ostensivo é a atividade de manutenção da ordem pública executada com exclusividade pela Polícia Militar, observando características, princípios e variáveis próprias, visando tranquilidade pública, sendo de fundamental importância para prevenir atos ilícitos, preservar a ordem pública e reprimir os crimes praticados de forma imediata.

Sendo assim, e após o exposto, peço ao Poder Executivo que efetue um estudo de viabilidade para que seja implementada tal indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao Poder Executivo que seja realizada a pavimentação asfáltica pelo Programa Estradão na RO-133 no trecho que liga Machadinho D'Oeste a Cujubim.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, que seja realizado a pavimentação asfáltica pelo Programa Estradão da RO – 133 em toda a sua extensão.

JUSTIFICATIVA

Milhares de pessoas que utilizam a Rodovia RO – 133 que liga Machadinho D'Oeste a Cujubim se sentem discriminadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia e com o Governo do Estado, pelo fato do órgão responsável pela recuperação e manutenção das estradas estaduais não ter realizado ainda a recuperação desta importante rodovia estadual.

São vários quilômetros de buracos, valetas costelas de vacas como são chamadas as irregularidades do terreno. Apesar disso vários veículos são obrigados a transitar pela via de tráfego, principalmente os agricultores que residem ao longo da estrada e que necessitam se deslocar até Machadinho D'Oeste ou Cujubim para tratar de algum assunto particular ou adquirir mantimentos.

Sendo assim, e após o exposto, peço ao Poder Público que efetue um estudo de viabilidade para que seja implementada tal indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos – PP.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade introduzir campanhas permanentes de fiscalização nas Estradas Estaduais, assim como a ampliação de fiscais junto a mesma com o objetivo de elevar a vida e a qualidade das estradas.

Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade introduzir Campanhas Permanentes de Fiscalização nas Estradas Estaduais, assim como a ampliação de Fiscais junto a mesma com o objetivo de elevar a vida e a qualidade das estradas.

JUSTIFICATIVA

No ano passado uma força tarefa envolvendo Departamento de Estradas de Rodagem e transporte – DER, Departamento estadual de Trânsito – DETRAN, Polícia Militar e Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN realizaram uma operação de tráfego de veículos nas estradas vicinais da região central do Estado. O trabalho de fiscalização é respaldado pelo decreto nº 16.310 do governo do Estado que dispõe sobre o tráfego de veículos nas rodovias coletoras e alimentadoras e rodovias federais delegadas no Estado.

A fiscalização objetiva a necessidade de garantir o tráfego permanente em condições razoáveis, de modo a assegurar o escoamento necessário de produtos agrícolas e o respectivo abastecimento.

Só que tais atividades sendo feita de modo permanente e fixo, proporcionam ao Estado a qualidade de suas estradas,

já que com a fiscalização intensa, os números de veículos que estaria acima do peso permitido seriam bem menores e em certos casos até mesmo chegando a sua inexistência, o que aumentaria a vida útil do asfalto assim como a diminuição dos gastos do Estado com manutenção que muitas vezes se transformam em uma nova obra refeita por conta do desgaste, sendo assim viável da ampliação e instalação de fiscais de trânsito nas estradas estaduais em especial nas regiões de fronteira já que tais vias muitas vezes são usadas como rota de veículos que se encontram na ilegalidade e aquelas que se encontram em adjacente a BR 364.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013
Dep. Flávio Lemos - PR.

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD -
Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.996, de 15 de março de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei nº 2.996, de 15 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A habilitação do responsável técnico ambiental, deverá ser compatível com o ramo da atividade das empresas denominadas como potencialmente poluidoras.

§ 1º - os responsáveis técnicos deverão estar regularmente inscritos no órgão de classe competente, gozando de todos os direitos, prerrogativas e atribuições de sua profissão.

§ 2º - As empresas potencialmente poluidoras, preferencialmente, contratarão o responsável técnico ambiental, ou podem fazê-lo por intermédio de pessoa jurídica legalmente competente para prestação de serviços técnicos ou de gestão, consultoria ou auditoria ambiental, que contenha em seus quadros o profissional correspondente.

.....

Art. 5º - A empresa, assistida por seu responsável técnico, deverá produzir e executar ações que garantam as condições de segurança ambiental, trabalhando na prevenção de acidentes e nas medidas emergenciais, a fim de minimizar e conter a degradação ambiental decorrente de impactos, implementando assim, um Sistema de Gerenciamento de Riscos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem por objetivo principal corrigir distorções quanto à aplicabilidade da lei, tornando viável a contratação de técnicos para as mais variadas atribuições, junto aos que necessitam de seus préstimos.

Uma lei ordinária deve ter contexto amplo, genérico, no entanto, a Lei nº 2.996/2013, apresenta-se de modo restrito a certas categorias, razão pela qual se fazem necessárias as

referidas alterações, a fim de possibilitar espaços para que todas as atividades sejam abrangidas.

Pelo exposto, pedimos apoio e voto de Vossas Excelências para aprovação de nosso Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

INDICAÇÃO DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD -
Indica a necessidade de viabilizar o recapeamento da RO 010, entre Rolim de Moura e Pimenta Bueno, Rolim de Moura a São Miguel do Guaporé e da RO 383, entre Rolim de Moura a Alta Floresta de Rondônia e Distrito de Nova Estrela a Cacoal.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto plenário nos termos regimentais, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade viabilizar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de viabilizar o recapeamento da RO 010, entre Rolim de Moura a Pimenta Bueno, Rolim de Moura a São Miguel do Guaporé e da RO 383, entre Rolim de Moura a Alta Floresta de Rondônia e Distrito de Nova Estrela a Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender as reivindicações das autoridades municipais de Rolim de Moura e da população em geral, em razão desses trechos se encontrarem intransitáveis devido aos buracos e trechos sem pavimentação, ocasionando constantes acidentes, na maioria, fatais, ceifando vidas e destruindo famílias, além de prejudicar o escoamento de produção de toda zona da Mata, que é um polo agrícola, pecuário e industrial, tráfego de fluxo universitário, prestadores de serviços, entre outros fatores importantes.

Vale salientar que essas rodovias interligam treze municípios onde mais de 300 habitantes se movimentam fazendo uso dos serviços públicos em Rolim de Moura, sendo, portanto, primordial e urgente a atendimento ao pleito.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013.
Dep. Hermínio Coelho – PSD

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Dá nova redação a dispositivos dos artigos 146 e 148 da Constituição Estadual, que tratam das nomeações do Diretor Geral da Polícia Civil e dos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - O *caput* do artigo 146 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 – Á Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia de carreira, eleito pelos seus integrantes, para um período de dois anos, e nomeado pelo Governador do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de Polícia Judiciária e apuração de infração penal, exceto as militares."

Art. 2º - Os dispositivos abaixo do artigo 148 da Constituição Estadual passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 148. (...)

§ 1º - O Comando Geral da Polícia Militar será exercido por oficial do último posto do quadro de combatentes da própria corporação, eleito pelos integrantes do quadro de oficiais, para um período de dois anos e nomeado pelo Governador do Estado.

§ 3º - Ao Corpo de Bombeiros Militar, força auxiliar, reserva do Exército e instituição permanente, baseada na sua hierarquia e disciplina, cabe a prevenção e combate a incêndio, bem como a execução de atividade de defesa civil, sendo que:

I – "O Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar será exercido por oficial do último posto do quadro de combatentes da própria Corporação, eleito pelos integrantes do quadro de oficiais, para um período de dois anos, e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os que possuírem Curso de Formação de Bombeiros Militar – CFO/BM, Curso de Bombeiro para Oficiais – CBO, Curso de Especialização de Bombeiro Militar ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militar".

Art. 3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O inciso I do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que os cargos e as funções públicas, são acessíveis para aqueles que preencham os requisitos previstos para as respectivas nomeações, no que é completado pelo inciso V do mesmo artigo constitucional, ao dispor que as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Assim, com vistas a estabelecer as condições para preenchimento das funções de confiança de Diretor Geral de Polícia Civil e de Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado, submetemos à apreciação deste Parlamento a inclusa proposta de emenda constitucional, na qual propomos alterações nas redações de dispositivos dos artigos 146 e 148 da Constituição Estadual, que tratam das nomeações para as referidas funções.

Em conformidade com as novas redações propostas, o Diretor Geral da Polícia Civil, o Comandante da Polícia Militar e o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de terem sido eleitos pelos membros das respectivas Instituições, para o exercício das funções, por um período de dois anos.

Importante destacar que, recentemente, aprovamos um projeto de lei, que introduz a gestão democrática no ensino público estadual de educação básica, que determina a eleição direta para as nomeações dos cargos e diretor e vice-diretor escolar e propicia a participação da comunidade escolar nos processos decisórios e nos órgãos colegiados da rede estadual de educação.

Em outras importantes instituições estaduais também já é prevista essa forma democrática para escolha de seus

dirigentes máximos, a exemplo da Defensoria Pública e do Ministério Público do Estado.

São esses os motivos que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda constitucional, que "*Dá nova redação a dispositivos dos artigos 146 e 148 da Constituição Estadual, que tratam das nomeações do Diretor Geral de Polícia Civil e dos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar*", com a finalidade de propiciar a participação dos integrantes desses órgãos na escolha de seus dirigentes máximos.

Isto posto contamos, antecipadamente, com o inestimável apoio de todos os Pares para a aprovação dessa PEC, que resultará na introdução de mais uma inovação na Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Hermínio Coelho - PSD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Revoga o Decreto Legislativo nº 460, de 10 de abril de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 460, de 10 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao analisar o conteúdo do Decreto Legislativo nº 460 de 10 de abril de 2013, aprovado por esta Casa, verificamos que no momento não existe subsídios suficientes para a devida concessão da Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor José Milton de Andrade Rios. Assim, pedimos o apoio e voto de Vossas Excelências para a devida aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Hermínio Coelho - PSD

SUBSTITUTIVO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 070/13 que "Convoca Sessão Itinerante Extraordinária no município de Buritis".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica convocada sessão itinerante extraordinária em data e hora a ser confirmada, no Município de Buritis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a presente proposição tem a finalidade de alterar a data da referida sessão itinerante que estava prevista para o final deste mês de abril, porém em razão da adequação financeira por que passa esta Casa, não será possível a realização neste momento, ficando, portanto, adiada para uma data futura e no momento oportuno.

Pelo exposto, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências na aprovação deste Substitutivo.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD -
Requer a aprovação de Voto de Repúdio, contra a aprovação da PEC 37, que institui no texto constitucional a impunidade.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do inciso XIII, artigo 181 do Regimento Interno, seja aprovado Voto de Repúdio a proposta que tramita no Congresso Nacional, conhecida como a PEC da impunidade, que retira o poder de investigação criminal dos Ministérios Públicos Estaduais e Federal.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa em apresentar esta proposição, exatamente para externar a nossa indignação contra a possível aprovação da Proposta da Emenda Constitucional que tramita no Congresso Nacional, que retira do Ministério Público o poder investigatório na área criminal. A referida proposição passará, primeiramente, pelo crivo da Câmara Federal e posteriormente seguirá para o Senado Federal.

Temos que reconhecer, para a nossa tristeza e vergonha, que no nosso País, infelizmente é um manancial na corrupção, basta acompanharmos a mídia, no dia a dia, e constatamos essa assertiva. Não precisamos ir longe, aqui em nosso Estado, mais especificamente em nossa capital, estamos vivenciando essa dura realidade. E se o chefe da quadrilha e seus asseclas foram presos, isso foi graças à atuação dedicada e elogiável do nosso Ministério Público Estadual.

No restante do nosso País, não tem sido diferente, pois temos testemunhado, que graças a atuação célere e denodada do Ministério Público, temos presenciado muitos e muitos "poderosos" sendo presos, processados e até mesmo condenados.

No entanto, nos causa espécie, que apesar desse câncer chamado corrupção ter se alastrado em todos os níveis dos poderes, onde o desejo em se apropriarem dos recursos públicos, por parte de alguns, é evidente, os escândalos surgem a cada momento, e em todos os quadrantes da nossa nação, tentam por meio dessa emenda constitucional retirar o poder daqueles que lutam para conter, ou pelo menos minimizar essa vergonha nacional.

Não podemos caros colegas concordar com tamanha incoerência que poderá estar prestes a se tornar uma triste e lamentável realidade.

Portanto, cabe a nós por meio desta manifestação demonstrar a nossa contrariedade a tal proposta, e assim, somarmos as vozes de diversos segmentos da sociedade que estão se manifestando contrariamente a sua aprovação.

Para tanto, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD -
Requer a realização de Sessão Especial no dia 30 de abril, às 16:30 horas, para comemorar o aniversário de 70 anos da CLT.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Especial, no dia 30 de abril de 2013, às 16:30 horas, em comemoração ao aniversário de 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

JUSTIFICATIVA

A CLT foi criada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e sancionada pelo presidente Getúlio Vargas, durante o período do Estado Novo. A Consolidação foi assinada pelo então presidente no Estádio de São Januário (Clube de Regatas Vasco da Gama), que estava lotado para comemorar o feito. Dois anos antes, em 1941, Getúlio havia assinado a criação da Justiça do Trabalho, no mesmo local e mesmo dia do ano. Antes de Getúlio instituir a CLT, não havia nenhuma lei que protegesse o trabalhador que era quase um escravo do patrão.

A Consolidação unificou toda a legislação trabalhista então existente no Brasil e foi um marco por inserir, de forma definitiva, os direitos trabalhistas na legislação brasileira. Seu objetivo principal é regulamentar as relações individuais e coletivas do trabalho nelas previstas. Ela surgiu como uma necessidade constitucional, após a criação da Justiça do Trabalho.

Independentemente de qualquer polêmica quando à sua inspiração ou motivação, o certo é que a CLT foi ganhando cada dia mais efetividade, tornando-se uma das principais contribuições de nosso ordenamento jurídico, para elevar a um patamar civilizatório mínimo as relações de trabalho no Brasil, cumprindo em boa parte o seu objetivo.

A iniciativa desta proposição se dá para atender orientação do Tribunal Superior do Trabalho. Em todo o Brasil está se realizando atos públicos para celebrar o aniversário da CLT e esta Casa juntamente com o Tribunal Regional do Trabalho em Rondônia, não poderia ficar de fora dessa celebração, por esse motivo é que estamos fazendo este Requerimento para a realização desta Sessão Especial em comemoração a esse que é um verdadeiro patrimônio da classe trabalhadora. Para tanto, pedimos o apoio e o voto na aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Inclui no calendário oficial do Estado de Rondônia "O Dia Estadual de Mobilização para Controle da Hanseníase no Estado de Rondônia".

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Mobilização para Controle da Hanseníase no Estado de Rondônia, que deverá ser realizado anualmente no dia 07 de Julho.

Parágrafo único – No dia a que se refere o *caput* deste artigo, o poder público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre as formas e realização e campanhas específicas.

Art. 2º - Durante o Dia Estadual de Mobilização para o Controle da Hanseníase do Estado de Rondônia será realizado palestras e campanhas informativas com destaque para cuidados a serem tomados.

Art. 3º - Para a execução dos objetivos desse dia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, municipais e com entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Hanseníase é uma doença crônica infectocontagiosa, considerada um problema de saúde pública no Brasil, com alto potencial incapacitante. Hoje, a Região Norte do Brasil é considerada endêmica para hanseníase, respondendo por 28% dos novos casos em 15 anos e 42% do total de novos casos de hanseníase na população em geral, segundo dados do Ministério da Saúde (2011). Rondônia, infelizmente, tem uma contribuição importante nesses números, pois está entre os estados considerados hiperendêmicos pelos critérios do Ministério da Saúde, com a descoberta de 1.000 novos casos, em média, a cada ano.

Apesar da gravidade da doença e dos seus impactos, todos os casos de hanseníase têm tratamento e cura. As deformidades físicas causadas pela doença podem ser evitadas com o diagnóstico precoce e o tratamento correto, imediato e regular, disponível no serviço de saúde do Estado.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) instituiu a data de 31 de janeiro como Dia Mundial de Combate à Hanseníase. Apesar da importância desta data, as ações nela realizadas, em particular em Rondônia, não vem alcançando totalmente o objetivo a que se propõe, pois ocorre em um período de indefinição orçamentária/financeira do governo, o que ocasiona maior dificuldade para realizar as atividades inerentes ao dia.

Determinado a otimizar os resultados e os benefícios de campanhas e ações de controle de hanseníase em Rondônia, o Governo do Estado, por meio de Agência Estadual de Vigilância de Saúde (AGEVISA), propõe que o dia 07 de julho passe a ser denominado Dia Estadual de Mobilização para o Controle da Hanseníase, e homenagem a Enfermeira Wally Hirschmann (*in memoriam*).

Desta forma, além das ações realizadas em janeiro, o Estado de Rondônia passará a ter o dia 07 de julho, oficialmente,

como data dedicada à mobilização estadual de luta para o controle de hanseníase. Desta forma, será possível estimular a população, de forma mais eficiente, a procurar o serviço de saúde, visando ao diagnóstico precoce e à redução da carga de transmissão da doença.

O Dia Estadual de Mobilização para o Controle de Hanseníase será dedicado à realização de campanhas específicas, com atividades nos 52 municípios de Rondônia, incluindo pit stops educativos e preventivos, seminários, fóruns, palestras sobre hanseníase; ampla divulgação em mídia espontânea, por meio da cobertura de jornais, rádios, TVs e internet, ações nas Unidades Básicas de Saúde, entre outras.

A mobilização no Dia Estadual de Conscientização sobre Hanseníase vai possibilitar a prevenção e a identificação de novos casos, permitindo o tratamento adequado, além de levar à população rondoniense informações sobre as formas de combater o preconceito e o estigma que o portador de hanseníase sofre.

Em Rondônia, o Programa Estadual de Controle de Hanseníase começou a ser estruturado na década de 90, graças ao compromisso da Enfermeira Wally Hirschmann, tornando-se um marco na história da implementação da política de controle da doença no País.

Natural de Panambi (RS), a enfermeira Wally Hirschmann mudou-se para Rondônia no final da década de 80 e dedicou boa parte de sua vida e seu trabalho em benefício da população deste Estado, em prol da saúde dos rondonienses. Com sua competência e dedicação, esta profissional conduziu Rondônia a conquistas importantes, trazendo ao Estado o reconhecimento como referência nacional e internacional em reabilitação física de hansenianos. Sua capacidade aglutinadora e de liderança foi tão efetiva que, sob a sua coordenação, Rondônia fez parcerias por meio de projetos com a ONG Holandesa NHR – parcerias que persistem até hoje, nas áreas técnicas e financeiras, para ações de controle da doença.

A importância do seu trabalho na área de hanseníase em Rondônia é tanta que hoje, entre aqueles que se dedicam a esse serviço, tornou-se comum dizer que a história do controle desta doença no Estado se divide em "antes e depois da Enfermeira Wally". Nada mais justo, portanto, do que homenageá-la com a instituição do Dia Estadual de Mobilização para o Controle Hanseníase na data de seu aniversário: 07 de julho.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013.
Dep. Glaucione - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, e ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem a Recuperação da estrada vicinal "linha 10" no trecho compreendido entre o "Travessão C" e a Rodovia do Café situada no município de Cacoal-RO.

A Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade de recuperação da estrada vicinal

"linha 10" no trecho compreendido entre o "Travessão C" e a Rodovia do Café situada no município de Cacoal-RO. O trecho referido tem uma extensão aproximada de oito mil e quatrocentos metros (8.400m).

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, o município de Cacoal atualmente não dispõe de maquinário e estrutura física e de logística com a capacidade de atender o setor urbano e rural. Considerando que a "linha 10" é uma das principais vias de acesso e escoação de boa parte da produção de leite e transporte de gado para o abate, necessário se faz a manutenção do referido trecho. Sendo assim, a recuperação é fundamental e se torna importante e necessária, uma vez que influencia diretamente na economia do município e no atendimento ao cidadão.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com sua colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013.
Dep. Glaucione -PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Segurança Pública, a adoção de medidas urgentes e necessárias com relação a viaturas para segurança pública no município de Cacoal.

A deputada que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, para que determine à Secretaria de Segurança Pública do Estado, a adoção de medidas, como aquisição de 10 (dez) viaturas para atender ao 4º BPM da Polícia Militar, para o melhor funcionamento da segurança pública no município de Cacoal atendido pelo 4º BPM.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação surge em decorrência de reivindicação de toda a comunidade de Cacoal, para que o Governador do Estado autorize medidas necessárias para o bom funcionamento da segurança pública no município.

A segurança pública no município de Cacoal, assim como todo interior do Estado de Rondônia, tem convivido com índices alarmantes de violência, deixando a população cada dia mais vulnerável o que tem culminado em um grande aumento no índice de criminalidade.

Vale salientar, que algumas viaturas existentes estão em péssimo estado de conservação. Portanto, solicitamos ao governo do Estado, para que seja aumentado o número de viaturas com a maior brevidade possível, bem como o apoio necessário para o funcionamento da Polícia Militar local.

Durante o exposto, para que os responsáveis pela segurança pública no município de Cacoal possam ter eficiência e eficácia na realização do seu trabalho, faz-se necessário a aquisição de 10 (dez) viaturas para a Polícia Militar do 4º BPM

e por considerar o elevado alcance social desta proposição, é que conclamo os meus ilustres pares, com assento nesta Casa, lídima representante dos interesses do povo do estado de Rondônia, para aprovação desta, na esperança de que o Governador do Estado atenda ao nosso pleito por ser de inteira Justiça.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Glaucione - PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADOS ADELINO FOLLADOR - DEM - E EPIFANIA BARBOSA - PT - "Requerem a Mesa Diretora que seja organizada uma Audiência Pública nesta Casa de Leis para tratar da destinação do Palácio Getúlio Vargas".

Os Parlamentares que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições, requerem a Mesa Diretora na forma regimental, que seja organizada uma Audiência Pública no dia 08 de maio de 2013 às 15 horas, quarta feira, para tratar da Destinação do Palácio Getúlio Vargas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição tem por objetivo dar a devida e correta destinação para o uso do Palácio Governamental Getúlio Vargas, considerando que o espaço governamental estará deixando o prédio do palácio. Vimos a necessidade desta audiência pública onde poderemos contar com as autoridades envolvidos com a cultura, turismo e outras áreas afins bem como o público que será, colaborador de sugestões, pois preservar a nossa história é essencial para que cada pessoa, segmento social ou instituição construa sua identidade e defina sua atuação, individual ou coletiva, na sociedade em que vive.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Epifania Barbosa - PT
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

PROJETO DE RESOLUÇÃO - MESA DIRETORA - Dá nova redação ao artigo 9º da Resolução nº 221, de 20 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 237, de 10 de abril de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 9º da Resolução nº 221, de 20 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 237, de 10 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Os servidores do Poder Legislativo, quando acompanhando o deslocamento do Parlamentar, fora do Estado farão jus ao valor da diária percebida pelo Parlamentar.

§ 1º - Compete ao Secretário Geral a autorização e concessão de diárias, a que se refere ao *caput* deste artigo.

§ 2º - Mesmo dentro do Estado, o servidor receberá diárias no valor constante do Anexo I, desta Resolução”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares, as alterações proposta no artigo 9º, trata de assegurar ao servidor deste Poder Legislativo, quando acompanhando o deslocamento de Parlamentar, perceba o mesmo valor de Diárias concedido ao Parlamentar, para cobrir as despesas dos servidores que necessitam estar hospedados no mesmo local que o Parlamentar em deslocamento.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – 1º Vice-Presidente/ALE
Dep. Edson Martins – 2º Vice-Presidente/ALE
Dep. José Lebrão – 1º Secretário/ALE
Dep. Glaucione - 2ª Secretária/ALE
Dep. Marcelino Tenório – 3º Secretário/ALE
Deputado Valdivino Tucura – 4º Secretário/ALE

PROJETO DE LEI DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB -
Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Beneficente Guaporé no Município de Porto Velho-RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Esportiva Beneficente Guaporé, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Parlamentares,

A Associação Esportiva Beneficente Guaporé no município de Porto Velho, fundada em 25 de agosto de 1996, denominada também pela sigla A.E.B.G, com sede provisória na Rua do Cravo, 2548, Bairro COHAB, sendo uma entidade municipal de natureza sem fins lucrativos não econômicos, com finalidade social, com sede e foro no município de Porto Velho, no Estado de Rondônia e terá duração por tempo indeterminado.

A A.E.B.G, desenvolve projetos sociais nas áreas educacionais, esportivas, recreativas, culturais, saúde e entretenimento há mais de 15 anos, com apoio total da comunidade. Desde sua fundação, a entidade se mantém totalmente voltada para o desenvolvimento de projetos que possam proporcionar incentivar e desenvolver meios de fazer com que a comunidade tenha melhores condições de vida através de práticas esportivas saudáveis. A associação também trabalha em sintonia com a comunidade na busca de geração de emprego e renda da população.

Portanto, por se tratar de uma entidade que vem prestando relevantes serviços à população do município de Porto

Velho e também preencher os requisitos legais é que contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Governador a construção de 01 (uma) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio no município de Buritis.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Dr. Confúcio Moura, solicitando a construção de 01 (uma) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio no setor 08 – Bairro Nova Porto Velho no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta proposição para construção de 01 (uma) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio no setor 08 – Bairro Nova Porto Velho no município de Buritis, pois há necessidade nesta localidade em suprir vagas aos muitos alunos que estão sem estudar por falta do ensino médio próximo a este bairro. O citado bairro possui hoje, cerca de cinco mil moradores, e possui somente uma escola municipal que oferece o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, atendendo uma faixa de 500 alunos, no entanto aqueles que precisam cursar do 6º ao 9º e ensino médio, necessitam ir ao centro da cidade para estudarem, correndo sérios riscos, pois é distante e a trafegabilidade de veículos é intensa. A cada ano aumenta o número de estudantes no citado bairro, e em tempo de globalização e de tecnologia avançada onde notícias e fatos acontecem rapidamente, não podemos de maneira alguma deixar estas crianças, adolescentes e jovens sem estudarem.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB -
Indica ao Governador do Estado para que seja viabilizada a climatização do novo prédio do CEEJA “Enaldo Lucas de Oliveira”, localizado no município de Urupá.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Dr. Confúcio Moura, Governador do Estado de Rondônia para que seja viabilizada a climatização do novo prédio do CEEJA “Enaldo Lucas de Oliveira”, localizado no município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta proposição para que seja viabilizada a climatização do novo prédio do CEEJA “Enaldo Lucas de Oliveira”, localizado no município de Urupá. Assim solicitamos, tendo em vista que a referida escola possui em seu quadro de

discentes, cerca de 300 (trezentos) alunos entre jovens e adultos, os quais não estão suportando o calor intenso.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB -

Indica ao Governador a estadualização da RO 460 que liga o município de Buritis ao Distrito de Rio Pardo município de Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Dr. Confúcio Moura, solicitando a estadualização da RO 460 que liga o município de Buritis ao Distrito de Rio Pardo município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta proposição solicitando estadualização da RO 460 que liga o município de Buritis ao Distrito de Rio Pardo município de Porto Velho, e a consequente conservação pelo Governo do Estado, o que permitirá maior facilidade de acesso ao próprio município, bem como às cidades vizinhas e comunidades rurais constituídas por centenas de famílias que produzem tanto hortifrutigranjeiros como na área agrosilvopastoril, que trabalham promovendo o desenvolvimento daquela região.

Esta estadualização representará marco de grande importância ao desenvolvimento sócioeconômico de nosso Estado o qual está dividido em microrregiões, pequenas cidades, povoados, distrito e comunidades rurais que se interligam por meio das estradas vicinais. A estadualização representa o avanço do estado de Rondônia na consolidação do seu progresso.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja transferido ao Estado a responsabilidade da conservação e manutenção da Linha 4, no município de Parecis/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que seja transferido ao Estado a responsabilidade da conservação e manutenção da Linha 4, no município de Parecis.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição visa atender a solicitação dos moradores do município de Parecis, em virtude da falta de maquinário e recursos financeiros para manter a referida Linha.

Haja vista, que a Linha 4, é muito extensa, com a extensão de 41 quilômetros, dificultando a manutenção e conservação da mesma, que hoje é realizada com muita dificuldade pelo município.

Outrossim, os moradores e produtores rurais desta região, ficam prejudicados seriamente, com a locomoção e escoação da produção agrícola e do rebanho de gado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Kaká Mendonça – PTB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB -

Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção de um Centro Esportivo, para atender o município de Alto Alegre dos Parecis.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção de um Centro Esportivo, para atender o município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição visa atender solicitação dos munícipes de Alto Alegre dos Parecis, visando a importância do esporte junto a comunidade, com parcerias nas escolas e associações deixando assim os jovens e a comunidade envolvidos com as práticas do esporte, haja vista que a população também possa estar utilizando o centro esportivo, nas diversas datas comemorativas do ano, como a exemplo das quadrilhas, dia das crianças, dentre outras.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Kaká Mendonça – PTB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja transferido ao Estado a responsabilidade da conservação e manutenção da Estrada Velha do Calcário, no município de Pimenta Bueno.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que seja transferido ao Estado a responsabilidade da conservação e manutenção da Estrada Velha do Calcário, no município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição visa atender a solicitação dos moradores do município de Pimenta Bueno, em virtude da falta de maquinário e recursos financeiros para manter a referida Estrada.

Haja vista que a Estrada Velha do Calcário, é muito extensa, dificultando a manutenção e conservação da mesma, que hoje é realizada com afinco, porém, com muita dificuldade pelo município.

Outrossim, os moradores e produtores rurais desta região, ficam prejudicados seriamente, com a locomoção e escoação da produção agrícola e do rebanho de gado, dos vários pecuaristas que possuem suas propriedades as margens da extensa estrada.

Pra finalizar nobres Deputados, no inverno fica ainda mais difícil, em virtude do alagamento do rio Arumã, deixando os moradores totalmente isolados.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Kaká Mendonça – PTB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção do Quartel da Polícia Ambiental, com infraestrutura completa, para atender o município de Alta Floresta D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção do Quartel da Polícia Ambiental, com infraestrutura completa, para atender o município de Alta Floresta D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura visa atender solicitação dos munícipes da Alta Floresta D'Oeste, haja vista que a prefeitura já doou o terreno para a construção do quartel, outrossim, os trabalhos da polícia ambiental, são realizados conjuntamente com policiais militares, ou seja, no mesmo prédio. Sendo assim o batalhão fica prejudicado, pois necessitam de um prédio próprio, para melhor atender a população, facilitando assim o andamento das diligências.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. kaká Mendonça – PTB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Indica ao Governador do Estado para que seja viabilizada a elaboração de projeto de lei do "Termo de cooperação para repasse do financeiro de manutenção do projeto Escola Guaporé", no valor de R\$100,00 (cem reais) aluno/mês. Os valores deverão ser efetuados em repasse Fundo a Fundo em 03 (três) parcelas quadrimestrais.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Dr. Confúcio Moura, Governador do Estado de Rondônia para que seja viabilizada a elaboração de projeto de lei do "Termo de cooperação para repasse do financeiro de manutenção do projeto Escola Guaporé", no valor de R\$100,00 (cem reais) aluno/mês. Os valores deverão ser efetuados em repasse Fundo a Fundo em 03 (três) parcelas quadrimestrais.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta proposição para que seja viabilizada a elaboração de projeto de lei do "Termo de cooperação para repasse do financeiro de manutenção do projeto Escola Guaporé", no valor de R\$100,00 (cem reais) aluno/mês. Os valores deverão ser efetuados em repasse Fundo a Fundo em 03 (três) parcelas quadrimestrais. Esses repasses atenderão as seguintes escolas e associações: AEFARO – Associação das Escolas Famílias Agrícola de Rondônia, Escola Família Agrícola Itapirema – Município de Ji-Paraná, Escola Família Agrícola Chico Mendes – Município de Novo Horizonte; Escola Família Agrícola Vale do Paraíso – Município de Vale do Paraíso; Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai – Município de Jaru; Escola Família Agrícola Vale do Guaporé – Município de São Francisco.

Assim solicitamos tendo em vista, que o atual repasse é feito através de convênio, o que tem ocasionado demora e em consequência atraso dos valores às escolas, o que atrapalha toda a mobilidade escolar no processo educativo dos alunos.

O valor atual é de R\$ 80,00 (oitenta reais) por aluno/mês, no entanto este não tem suprido as necessidades básicas escolares educacionais dos alunos, portanto solicitamos que seja alterado para R\$ 100,00 (cem reais), contemplando as referidas escolas.

O Governo da Cooperação tem buscado aplicar a visão do Governo Federal, no tocante a melhoria do ensino em nosso Brasil, para tanto é preciso que nós parlamentares estejamos também neste olhar dimensional de conceder aos jovens estudantes apoio e base segura para o seu processo de aprendizagem, pois o progresso de um País depende das gerações futuras e de seus conhecimentos científicos aplicados em nossa realidade.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2013.
Dep. Edson Martins – PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 3º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 701, de 05 de março de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - O § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 701, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -

§ 2º - O pedido de cancelamento formulado pelo servidor, deverá ser acompanhado de comprovação de anuência da entidade consignatária quando for objeto de empréstimo pessoal e financiamentos, salvo quando a entidade consignatária estiver

sob regime de liquidação extrajudicial, caso em que a anuência é dispensada e o cancelamento cogente”.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 3º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 701, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 8º -

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior do presente artigo, aplica-se a todos os servidores públicos civis e militares do Estado de Rondônia.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

Apresentamos para apreciação e deliberação deste plenário o presente projeto de Lei Complementar que “dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 3º ao Art. 8º da Lei Complementar nº 701, de 05 de março de 2013”, o qual tem o objetivo de suspender os descontos em folha de pagamentos relativos aos empréstimos tomados em consignação de instituições financeiras que se encontrarem em regime de liquidação extrajudicial.

A adoção da medida visa, especificamente, salvaguardar a dignidade dos servidores públicos do Estado que contraíram empréstimos do Banco Cruzeiro do Sul, em razão das elevadas taxas de juros cobradas, aproximadamente 4,5% a.m., acrescidas de tarifas, serviços, além da prática perversa de anatocismo (cobrança de juros sobre juros), o que os têm colocado em situação de superendividamento, portanto, incompatível com o postulado constitucional da dignidade da pessoa humana e, sobretudo, com os direitos básicos do consumidor no tocante à revisão de cláusulas de contratos que estabeleçam prestações desproporcionais indo contra o art. 6º, inciso V do Código de Direito do Consumidor – CDC, veja-se:

“Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

...

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;”

Registre-se ainda, em contraponto ao padrão de juros praticado pelo Banco Cruzeiro do Sul, a política econômica implementada pelo Governo Federal, que por intermédio dos bancos oficiais – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – oferecem idêntica modalidade de empréstimos a juros módicos, em torno de 1% a.m., no que tem sido acompanhado pelo mercado financeiro.

No caso específico do Banco Cruzeiro do Sul, o Banco Central decretou sua liquidação extrajudicial em razão de crimes financeiros, gestão fraudulenta de instituição financeira, lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, manipulação de ações na Bolsa de Valores e na gestão de fundos de investimentos, em prejuízo dos acionistas, os credores, os correntistas e, mormente, dos tomadores de empréstimos. Por tais práticas, a Polícia Federal promoveu o indiciamento dos diretores e controladores daquela instituição financeira.

Como consequência do estado de anomalia em que se encontra, segundo as prescrições da Lei Federal nº 6.024/74, o Banco Cruzeiro do Sul está impedido pelo Banco Central de promover tratativas negociais que possibilitariam a revisão dos contratos de empréstimos consignados, que, ressalte-se se afiguram manifestamente ilegais entre as taxas de juros extorsivos cobrados.

Diante do quadro, dar continuidade aos descontos em folha de pagamento relativos a tais empréstimos, se converte em perversa ação do Poder Público contra o servidor, na medida em que o obriga a dar cumprimento a execução de contrato contaminado por vício de onerosidade excessiva. Por outros termos, o Poder Público se equipara a cúmplice do Banco Cruzeiro do Sul.

De outro tanto, a medida que se propõe adotar visa resguardar os legítimos interesses da economia de Rondônia, pois é cediço que os valores descontados são carreados integralmente para o Estado-sede do Banco Cruzeiro do Sul, portanto, sem benefício algum para nosso Estado.

Cabe acentuar que a medida ora proposta já foi adotada nos âmbitos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, do Ministério Público Estadual e, também, por parte dessa Casa de Leis, todas voltadas à defesa dos interesses dos servidores. Do mesmo modo agiu a Assembleia Legislativa do Acre e o Estado de Goiás, este em face de ação provocada pelo Ministério Público tendo em vista os vícios de ilegalidade dos contratos de empréstimos consignados. Portanto, sob esse aspecto a medida que se propõe possui propósito isonômico em relação a todos os servidores estaduais.

Por último, convém esclarecer que a medida proposta não consiste, de modo algum, em propiciar o calote em relação ao dever de pagar as obrigações contratuais firmadas.

Trata-se, em verdade, de medida de caráter precário enquanto se aguarda as tratativas e o consenso sobre as taxas de juros, a ser entabulado entre os servidores e a instituição financeira que sucederá o Banco Cruzeiro do Sul na gestão dos contratos de empréstimos consignados.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação deste projeto de Lei Complementar.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013.

Dep. Edson Martins - PMDB

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013/ALE-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013/ALE-RO
PROCESSO Nº 00142/2013****DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

Elaboração de **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Empresa Detentora

EMPRESA:	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
CNPJ:	01.663.647/0001-66
ENDEREÇO:	Av. RIO MADEIRA Nº 1365 – B. Nova Porto Velho CEP: 76.820-362 PORTO - RO
TELEFONE:	(69) 3222-7636 FAX (69) 3225-0763
PESSOA PARA CONTATO:	FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMAIL:	gutacomercio82@hotmail.com

Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
01	COPO DESCARTÁVEL capacidade 50ml, fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação café, peso mínimo 0,75g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 14.865: 2002 – Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com no máximo 50 pacotes). Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos.	CT	MASTER	6.000	0,91
03	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO , embalagem com 2 kg, validade mínima de 01 ano, a partir do momento da entrega.	KG	MESTRE CUCA	4.000	1,74
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO , do tipo Superior, de primeira qualidade, extraforte tipo exportação, embalado a vácuo puro, normas técnicas e laudo de classificação efetuado pela ABIC, com as seguintes características: 100% de <u>café arábica</u> ; bebida (sabor) do tipo intenso; Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado, pacote com 500g, com selo ABIC. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	KG	JAMARY	2.600	11,93

O referido Edital, seus Anexos, e a proposta de preços da Detentora fazem parte integrante desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação no D.O – e – ALE /RO.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembleia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembleia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

7.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

7.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

7.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feitas durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DO FORO - CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Porto Velho – Rondônia.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE DA ALE/ RO.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013/ALE-RO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013/ALE-RO****PROCESSO Nº 00142/2013****DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

Elaboração de **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Empresa Detentora

EMPRESA:	R. B. MONTEIRO LTDA - EPP				
CNPJ:	08.786.974/0001-54				
ENDEREÇO:	AV. SALGADO FILHO Nº 1861 – B. NOSSA S. DAS GRAÇAS/ PORTO VELO-RO CEP: 76.804-118				
TELEFONE:	(69) 3229-1949 – 8111-6246				
PESSOA PARA CONTATO:	RONIE BRAGA MONTEIRO				
EMAIL:					
Lote	Objeto/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)
02	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, capacidade 180ml, fabricado em poliestireno, material atóxico e 100% reciclável, aplicação água/suco e refrigerante, peso mínimo 1,98g, fabricado segundo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 14.865: 2002 – Copos Plásticos Descartáveis (pacote com 100 unidades acondicionadas em caixa com no máximo 25 pacotes). <u>Tal norma deverá ser identificada nas embalagens dos copos plásticos.</u>	CT	COPOCENTRO	4.000	1,89

O referido Edital, seus Anexos, e a proposta de preços da Detentora fazem parte integrante desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação no D.O – e – ALE /RO.

DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A existência de preços registrados não obriga esta Assembleia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2 Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembleia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

7.3 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

7.5 As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

7.6 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.7 A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações feitas durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DO FORO - CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Porto Velho – Rondônia.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE DA ALE/ RO.

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

R. B. MONTEIRO LTDA - EPP
RONIE BRAGA MONTEIRO
Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE